DECRETO Nº 2.748/95 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.995.

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º -Fica facultado ao Comércio de Parapuã, o funcionamento nos dias e horários abaixo discriminados:

- do dia 11 a 23 de dezembro de 1.995, 2ª a 6ª feiras, das 8,00 horas às 22,00 horas;
- nos dias 16 e 23 de dezembro de 1.995, sábados das 8,00 horas às 18,00 horas.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 05 de dezembro de 1.995.

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixado em lugar de costume na data spra.

Rivaldo Adriano
RG 12393478/SP
Chefe de Gabinete

PARAPUÃ sempre